



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**  
**EDITAL N° 001/2025**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Secretária Municipal de Administração de Mirai, Estado de Minas Gerais, faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Complementar Municipal nº 050, de 26 de dezembro de 2017, e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, realizará o Processo Seletivo Simplificado com a finalidade de selecionar pessoal para o exercício temporário de função pública e cadastro reserva dos cargos: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Motorista I, Motorista II, Motorista III, Auxiliar de Serviços Gerais, Técnico de Enfermagem, Enfermeiro, Médico, Cirurgião Dentista, Auxiliar de Saúde Bucal, Cuidador de idosos, Cuidador de crianças/adolescentes, Oficineiro, Gari, Operário e Coveiro.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**1.1** O processo seletivo será coordenado e executado sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, conforme as normas deste edital.

**1.2.** A seleção de candidatos para os cargos de que trata este edital compreenderá as etapas a seguir:

a) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, a serem aplicadas a todos os cargos; b) Avaliação de Títulos/Experiência, de caráter apenas classificatório, a ser aplicada a todos candidatos.

#### **2. DOS CARGOS**

##### **2.1- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:**

REQUISITO: Ter concluído o ensino médio, comprovar que residi no território de abrangência da unidade que irá atuar desde a data da publicação deste edital, ter concluído o curso de formação inicial para ACS com carga horária mínima de 40 horas.

##### **2.2- AGENTE COMBATE A ENDEMIAS;**

REQUISITO: Ter concluído o ensino médio, ter concluído um curso de formação inicial para ACE com carga horária mínima de 40 horas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

### **2.3- MOTORISTA I**

REQUISITO: Nível fundamental Elementar e CNH categoria “B”.

### **2.4- MOTORISTA II**

REQUISITO: Nível Fundamental Elementar e CNH categoria “C”.

### **2.5- MOTORISTA III**

REQUISITO: Nível Fundamental Elementar e CNH categoria “D”.

### **2.6 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

REQUISITO: Nível Fundamental Elementar

### **2.7 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

REQUISITO: Curso Técnico de Enfermagem completo, com registro no COREN-MG.

### **2.8 – ENFERMEIRO**

REQUISITO: Curso Superior de Bacharel em Enfermagem completo, com registro no COREN-MG.

### **2.9 – MÉDICO**

REQUISITO: Curso Superior em Medicina completo, com registro no CRM, com experiência em estratégia saúde da família e/ou Centro de Atenção Psicossocial.

### **2.10 – CIRURGIÃO DENTISTA**

REQUISITO: Curso superior em Odontologia completo, com registro no CRO-MG, com experiência em estratégia saúde da família.

### **2.11 – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

REQUISITO: Nível médio completo, com curso de auxiliar de saúde bucal completo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### 2.12 – CUIDADOR DE IDOSOS

REQUISITO: Nível fundamental Elementar (alfabetizado).

### 2.13– CUIDADOR DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES

REQUISITO: Nível fundamental Elementar (alfabetizado).

### 2.14 – ARTESÃO OFICINEIRO

REQUISITO: Nível Fundamental Completo

### 2.15 – GARI

REQUISITO: Nível fundamental Elementar (alfabetizado).

### 2.16– OPERÁRIO

REQUISITO: Nível fundamental Elementar (alfabetizado).

### 2.17– COVEIRO

REQUISITO: Nível fundamental Elementar (alfabetizado).

CARGO	REMUNERAÇÃO	VAGAS			TOTAL DE VAGAS
		AC	PCD	CADASTRO RESERVA	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 3.036,00	9	-	X	9
AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	R\$ 3.036,00	5	-		5
MOTORISTA I	R\$ 1.518,00	1	-		1
MOTORISTA II	R\$ 1.518,00	-	-	X	-
MOTORISTA III	R\$ 1.518,00	1	-		1
AUX DE SERV	R\$ 1.518,00	4	-		4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

GERAIS					
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 1.700,31	4	-		4
ENFERMEIRO	R\$ 3.170,68	1	-		1
MÉDICO	R\$ 6.906,51	-	-	X	-
CIRURGIÃO DENTISTA	R\$ 6.777,02	5	-		5
AUX DE SAÚDE BUCAL	R\$ 1.518,00	1	-		1
CUIDADOR DE IDOSOS	R\$ 1.518,00	4	-		4
CUIDADOR DE CRIANÇAS	R\$ 1.518,00	4	-		4
ARTESÃO OFICINEIRO	R\$ 1.518,00	2	-		2
GARI	R\$ 1.518,00	1	-		1
OPERÁRIO	R\$ 1.518,00	1	-		1
COVEIRO	R\$ 1.518,00	-	-	X	-

**2.18** A descrição sumária das atribuições dos cargos deste edital estão no Anexo I.

### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

**3.1.** São requisitos e condições para contratação no cargo pretendido:

- a) ser aprovado no Processo Seletivo;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal, e no art. 13 do Decreto nº 70.436/1972;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- e) atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o cargo pretendido;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, a ser comprovada por inspeção médica oficial;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

- g) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- h) estar quite com as obrigações eleitorais;
- i) cumprir as determinações deste Edital, com as alterações posteriores, e das leis que regem o presente Processo Seletivo;
- j) declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da contratação;
- k) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei, à época da contratação;
- l) Não ter sido demitido por justa causa por órgão público federal, estadual e municipal;
- m) Possuir nível de escolaridade mínimo exigido para o desempenho do cargo, além de habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, quando for o caso.

**3.2** A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a contratação no cargo importará na perda do direito de contratação, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **4. DAS VAGAS E CONTRATAÇÃO**

**4.1** Dos locais de atuação, no caso do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, o candidato deve residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação do edital. Vide planilhas abaixo para cada Estratégia Saúde da Família (ESF) e/ou unidade de apoio, com a quantidade de vaga para cada local:

<b>UNIDADE</b>	<b>ZONA URBANA</b>	<b>ZONA RURAL</b>
<b>ESF ANTONIO CARLI BERTAZZO TABOÕES</b>	RUA ABRAHÃO OSTA	FAZENDA DA FUMAÇA
	RUA JOSÉ REMÍGIO DE RESENDE	FAZENDA ITAGUASSU
	RUA MARCIANO PADILHA	FAZENDA TRÊS BARRAS
	RUA ARTUR BERNARDES	FAZENDA PONTE NOVA
	RUA JOÃO LEITÃO	FAZENDA SANTA TEREZA
	RUA SEBASTIÃO PEDRO	FAZENDA CACHOEIRINHA
	RUA ANTONIO CLEMENTINO	SÍTIO TORRESMINHO
	RUA JOSÉ ARAGOSO	SÍTIO SANTA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

<b>ESF ANTONIO CARLI BERTAZZO TABOÕES</b>	RODOVIA ATAU LFO ALVES	HELENA/LOTEAMENTO
	RUA PROF ALVARO PEIXOTO DE MELO	SÍTIO DO LAUREMIRO
	RUA EXPEDITO ARAÚJO PORTO	SÍTIO SÃO SEBASTIÃO
	RUA FURTADO COSTA	SÍTIO ARIANAS
	RUA MANOEL AUGUSTO DE RESENDE	SÍTIO BOM JARDIM
	RUA AMÉRICO XAVIER DE SOUZA	SÍTIO SÔ BRASIL
	RUA GILCÉRIO REMÍGIO DE RESENDE	SÍTIO CAPOEIRÃO
	RUA HEITOR DIAS PEREIRA	FAZENDAS DAS PEROBAS
	RUA ALCIDES FRANCISCO CATTO	SÍTIO JABORQUE
	RUA JOÃO MURITO	SÍTIO SÃO PEDRO
	BECO NICODEMOS MEIRELES	SÍTIO JANDAIA
	RUA JOSÉ LIMA DA COSTA CRUZ	SÍTIO SANTA INÊS
	RUA MONSENHOR ERNESTO TANCREDO	SÍTIO PONTINHA
	AV CATAGUASES	FAZENDA DO RESENDE
	RUA EPAMINONDAS FONTES	SÍTIO SÃO SEBASTIÃO
	RUA PROJETADA 1	
	RUA PROJETADA 2	
	RUA EDMUNDO DO CARMO	
	RUA ANTONIO RIBEIRO DE RESENDE	
	RUA JOSÉ RAIMUNDO MILANI	
RUA PREF ANICETO PITTA		

VAGAS: 2 vagas para atuar na ESF ANTONIO CARLI BERTAZZO - TABOÕES

UNIDADE	ZONA URBANA	ZONA RURAL
	RUA TENENTE FALCÃO	----



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

<b>ESF</b>	ALAMEDA CONSUELO SILVEIRA	
<b>ARLINDO</b>	VILA ANA MARIA	
<b>LELIS</b>	RUA LAURA BARBOSA	
	RUA FERNANDO ALVES PEREIRA	
<b>CENTRO</b>	RUA MARIA DE LOURDES B. DUTRA	
	RUA ABILIO ANTUNES SIQUEIRA	
	RUA JÚLIO DE CARVALHO	
	PRAÇA DR. MIGUEL PEREIRA	
	PRAÇA ANTONIO CARLOS	
	RUA DR. RESENDE	
	RUA LUIZ ALVES PEREIRA	
	BECO HENRIQUE ALVES PEREIRA	
	PRAÇA PRESIDENTE VARGAS	
<b>ESF</b>	RUA AFONSO ALVES PEREIRA	
<b>ARLINDO</b>	RUA EXPEDICIONÁRIO JOSÉ	
<b>LELIS</b>	BALDINI	
	RUA JOÃO RESENDE	
<b>CENTRO</b>	TRAVESSA RENATO MONTEIRO DE BARROS	
	RUA TENENTE LEOPOLDINO	
	RUA TEREZA JORGE HESPANHOL	
	RODOVIA MIRAÍ/MURIAÉ	
	BECO ANTONIO BENITO ALONSO	
	BECO PROF ALVARO M. DRUMOND	
	RUA NANCY BALDIN	
	BECO DO MARICÁ	
	ALAMEDA SEBASTIÃO RIBEIRO	
	RUA ZUMBI DOS PALMARES	
	RUA OLINTO VARGAS RASE	
	RUA JOSÉ LUIZ DE FREITAS TRIANI	
	RUA VALMIR LACERDA WERNECK	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

	RUA MARIO PORTELA RUA NELSON VIEIRA RUA TENENTE LEOPOLDINO BECO MARCELO CASTELANO NETO PRAÇA RAUL SOARES RUA LACERDA WERNECK RUA MOISÉS MOREIRA	
--	---	--

VAGAS: 2 vagas para essa localidade, sendo 1 na ESF ARLINDO LELIS e outra no ponto de apoio (Tucano).

UNIDADE		ZONA RURAL
ESF PASCHOAL TROTA	PONTO DE APOIO VENTANIA	SÍTIO VENTANIA SÍTIO BOA ESPERANÇA SÍTIO PASSATEMPO SÍTIO JOÃO DO MONTE SÍTIO DA PEDRA SÍTIO BAHIA SÍTIO DA POSSE SÍTIO CACHOEIRA ALTA SÍTIO DEPENDÊNCIA SÍTIO INDEPENDÊNCIA SÍTIO ROCHA DURA SÍTIO CORREGO DAS PEDRAS

VAGAS: 1 vaga para unidade ESF PASCHOAL TROTA para atuar no ponto de apoio da VENTANIA.

UNIDADE		ZONA RURAL
---------	--	------------





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

<b>ESF PASCHOAL TROTA</b>	<b>PONTO DE APOIO PASSAGEM</b>	SÍTIO BOM SUCESSO SÍTIO CAMPESTRE FAZENDA SANTA RITA SÍTIO SÃO JOSÉ SÍTIO PASSAGEM SÍTIO LAGINHA SÍTIO LEI NOVA FAZENDA SÃO BENTO SÍTIO RETIRO SÍTIO CRISTAL FAZENDA FORTALEZA SÍTIO BELA VISTA SÍTIO SANTA RITA SÍTIO SANTA TECLA FAZENDA CONCEIÇÃO SÍTIO NOVO ORIENTE SÍTIO BATATA SÍTIO BOM SUCESSO SÍTIO BARRO BRANCO SÍTIO CAMPESTRE
-----------------------------------	------------------------------------	--

VAGAS: 1 vaga para unidade ESF PASCHOAL TROTA para atuar no ponto de apoio da PASSAGEM.

<b>UNIDADE</b>	<b>ZONA RURAL</b>
----------------	-------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

<b>ESF PASCHOAL TROTA</b>	<b>PONTO DE APOIO PATRIMÔNIO</b>	RUA JOÃO MARCELINO DOS SANTOS RUA MANOEL PEEDRO DE SOUZA RUA NOVA MIRAÍ (RETA) RUA ANTONIO DE SOUZA NETO RUA MANOEL FERREIRA ALVES RUA JOÃO FERREIRA SILVA PRAÇA RUI FRANCISCO PEDROSA SÍTIO SANTO ANTÔNIO SÍTIO CÔRREGO DO MELO FAZENDA PAREDÃO FAZENDA XORONA
-----------------------------------	--------------------------------------	--

VAGAS: CADASTRO RESERVA.

<b>UNIDADE</b>	<b>ZONA URBANA</b>	<b>ZONA RURAL</b>
<b>ESF UMBERTO BENEVENUTE FILHO (MONTE)</b>	RUA FERNANDO CHICONELLI RUA CUSTÓDIO ALVIM PADILHA RUA OZÓRIO ESPÍNDOLA RUA ORLANDINO FERNANDES RUA JOÃO CAMPOS PORTELA AV. PRESIDENTE MÉDICE AV. SANTA CECÍLIA RUA AFONSO ALVES PEREIRA VILA SANTO ANTÔNIO	FAZENDA MONTE VERDE FAZENDA BOM SUCESSO FAZENDA BOA VISTA FAZENDA GUILHERME CAPOBIANGO SÍTIO DOS NEVES SÍTIO SANTA CRUZ SÍTIO CRISCIUMA FAZENDA SANTA MARIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

<b>VERDE)</b>		FAZENDA MIRACATU FAZENDA CACHOEIRA FAZENDA MANGUEIRA FAZENDA ANDORINHA FAZENDA SÃO JOÃO FAZENDA UNIÃO SÍTIO SÃO JOSÉ SÍTIO SERRA BONITA SÍTIO CABECEIRA DA ONCINHA
---------------	--	--

VAGAS: 2 vagas para atuar na ESF UMBERTO BENEVENUTE FILHO.

UNIDADE	ZONA RURAL	
<b>ESF            UMBERTO            BENEVENUTE            FILHO              PONTO DE            APOIO SÃO            JOSÉ DO            ALEGRE</b>	RUA NAIR TOSTES PONTES RUA GENI CORDEIRO CAMPO RENATO CORREA PRAÇA GERALDODE PAULO ALMEIDA RUA MANOEL FELIZARDO DA ROCHA RUA ANTONIO ADOLFO DE ALMEIDA	FAZENDA BOA ESPERANÇA (CHÁCARA) FAZENDA JACUTINGA CACHOEIRA DO CAREÇO SÍTIO CRISCIUMA FAZENDA UNIÃO SÍTIO REPOUSO DO CACHOEIRO SÍTIO CORREGO DA ONÇA SÍTIO CANGERONA SÍTIO BOA VISTA SÍTIO HÉLIO MORAES SÍTIO CRISCIÚMA (JOEL MONTEIRO) SÍTIO SÃO JOSÉ DO ALEGRE

VAGAS: 1 vaga para atuar no ponto de apoio que pertence ao ESF UMBERTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

BENEVENUTE FILHO.

<b>UNIDADE</b>	<b>ZONA URBANA</b>	<b>ZONA RURAL</b>
<b>ESF ATAULPHO ALVES</b>	<b>PONTO DE APOIO BELO MONTE</b>	SÍTIO CACHOEIRA DO PARAÍSO SÍTIO CAMPO ALEGRE SÍTIO OÁSIS SÍTIO TABOLEIRO SÍTIO POUSO ALEGRE SÍTIO PONTE DAS ARANHAS SÍTIO FORTES SÍTIO SÃO MIGUEL DOS ANJOS SÍTIO SÃO JOSÉ SÍTIO DA VOZINHA SÍTIO CAROLINA DO NORTE SÍTIO BEL TOLEDO SÍTIO LAJINHA SÍTIO PEDRA BRANCA SÍTIO CÓRREGO DO CORONEL SÍTIO MONTE VERDE FAZENDA BELA VISTA FAZENDA PROVIDÊNCIA FAZENDA MARAVILHOSA FAZENDA CASTELANA ALONSO SÍTIO BELO MONTE SÍTIO CANTINHO DO CÉU



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

<b>ESF ATAULPHO ALVES</b>	<b>PONTO DE APOIO BELO MONTE</b>	SÍTIO CANTEIRO SÍTIO SANTO ONOFRE SÍTIO DA BARRA SÍTIO TRÊS BARRAS SÍTIO VARGEM ALEGRE SÍTIO ORANGE SÍTIO SERRA DAS ROSAS SÍTIO USINA SÍTIO PEDRA BONITA SÍTIO CACHOEIRA CASTELANO SÍTIO ALTO BONITO
-----------------------------------	--------------------------------------	---

VAGAS: 1 vaga para atuar no ponto de apoio que pertence ao ESF ATAULPHO ALVES.

**4.2** Os candidatos serão convocados pela sequência classificatória, obedecendo aos pontos e os critérios de desempate discriminados no presente edital.

**4.3** Os candidatos classificados e aprovados serão contratados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal.

**4.4** Do total das vagas existentes para cada cargo e das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 e do Decreto Federal nº 9.508/2018.

**4.5** A convocação dos candidatos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª (quinta) vaga aberta, a 2ª (segunda) na 21ª (vigésima primeira), a 3ª (terceira) na 41ª (quadragesima primeira) e posteriormente a cada 20 (vinte) novas vagas.

**4.6** Quando da aplicação do percentual estabelecido resultar em frações, estas apenas serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando este não ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do total de vagas do cargo.

**4.7** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126/2021; e na Lei nº 14.768/2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

**4.8** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na forma da lei, participarão do processo seletivo de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e demais etapas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas e demais etapas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do certame.

**4.9** O candidato que declarar ser Pessoa com Deficiência (PcD) para concorrer às vagas reservadas, deverá, no ato de sua inscrição no processo seletivo, manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e apresentar cópia do laudo médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada e a identificação do médico que o emitiu (nome do médico, especialidade, nº do registro profissional, assinatura do médico e data de emissão).

**4.10** A apresentação da documentação acima é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Secretaria Municipal de Administração não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a apresentação desse documento.

**4.11** A Secretaria Municipal de Administração, caso necessário para confirmação da veracidade das informações, poderá solicitar o original ou cópia autenticada da documentação apresentada. **4.12** O candidato que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas a apresentação do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

**4.13** Os candidatos com deficiência que não atenderem ao estabelecido neste Edital, serão considerados apenas para as vagas em ampla concorrência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

**4.14** O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.

**4.15** Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às demais vagas reservadas, se atenderem às respectivas condições, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação.

**4.16** Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência aptos a preencher as vagas existentes, elas serão revertidas para ampla concorrência.

**4.17** O candidato com deficiência inscrito no processo seletivo e aprovado nas etapas será convocado para a avaliação biopsicossocial, a fim de verificar a existência da(s) deficiência(s) declaradas, bem como a compatibilidade da(s) deficiência(s) com o exercício das atribuições do cargo.

**4.18** O candidato com deficiência poderá requerer atendimento de condições especiais para o dia de realização da prova objetiva, devendo indicar as condições de que necessita para realizá-las.

**4.19** A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

### **5. DAS INSCRIÇÕES:**

**5.1** As inscrições ocorrerão das 8h às 11h, e de 13h às 16h dos dias **17 a 21 de março de 2025.**

**5.2** O candidato poderá fazer no máximo duas inscrições, sendo cada uma em um turno.

**5.3** As inscrições serão efetuadas presencialmente, na sede da Prefeitura Municipal de Mirai, situada na Praça Raul Soares, nº 126, Centro, Mirai – MG, CEP: 36.790-000, mediante o preenchimento manual da ficha de inscrição (Anexo II).

**5.4** O candidato deverá entregar no momento da inscrição cópia dos títulos/experiência para efeito de pontuação nos termos do item 10 deste edital e cópia do documento de identificação com foto, assim como apresentar original para conferência.

**5.5** Será disponibilizado pelo servidor responsável pelo recebimento das fichas de inscrição, o comprovante de inscrição do candidato.

**5.6** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Mirai do direito de excluir deste processo seletivo aquele que não preencha a ficha de inscrição de forma completa, correta e verdadeira.

**5.7** É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

### **6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

#### **6.1. DAS PROVAS OBJETIVAS**

**6.1.1** As provas objetivas para todos os cargos serão realizadas em data única, com duração de 3 (três) horas e serão aplicadas na data de 13 de abril de 2025, no período da manhã às 08:00 e no período da tarde às 13:00 horas.

**6.1.2** As provas serão realizadas na Escola Municipal Dr. Justino Pereira.

**6.1.3** O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pela Prefeitura Municipal de Mirai.

**6.1.4** Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário estabelecido.

**6.1.5** Os candidatos deverão comparecer portando documento de identificação oficial com foto, caneta azul ou preta de tubo transparente.

**6.1.6** O candidato deverá estar presente no local de realização da prova com 30 (trinta) minutos antes do fechamento dos portões.

**6.1.7** Os portões serão fechados pontualmente às 8:00 e às 13:00 horas.

**6.1.8** Serão aplicadas provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, a todos os candidatos regularmente inscritos neste Processo Seletivo.

**6.1.9** As provas objetivas serão compostas de questões com 4 (quatro) alternativas de resposta, sendo uma única correta.

**6.1.10** A distribuição das disciplinas, número de questões, valor por questão e pontuação máxima, de acordo com o nível de escolaridade exigido para cada cargo estão dispostos nos quadros a seguir.

**6.1.11.** Para o cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;

<b>Disciplina</b>	<b>Número de</b>	<b>Peso por Questão</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
-------------------	------------------	-------------------------	-------------------------





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

	Questões		
Português	10	2,5	25,0
Matemática	10	2,5	25,0
Conhecimentos Específicos	10	4,0	40,0
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>	<b>-</b>	<b>90,0</b>

6.1.12 Para o cargo de AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS;

Disciplina	Número de Questões	Peso por Questão	Pontuação Máxima
Português	10	2,5	25,0
Matemática	10	2,5	25,0
Conhecimentos Específicos	10	4,0	40,0
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>	<b>-</b>	<b>90,0</b>

6.1.13 Para o cargo de Motorista I;

Disciplina	Número de Questões	Peso por Questão	Pontuação Máxima
Português	10	2,5	25,0
Matemática	10	2,5	25,0
Legislação de Trânsito	10	4,0	40,0
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>	<b>-</b>	<b>90,0</b>

6.1.14 Para o cargo de Motorista II;

Disciplina	Número de Questões	Peso por Questão	Pontuação Máxima
------------	--------------------	------------------	------------------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

### Estado de Minas Gerais

Português	10	2,5	25,0
Matemática	10	2,5	25,0
Legislação de Trânsito	10	4,0	40,0
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>	<b>-</b>	<b>90,0</b>

6.1.15 Para o cargo de Motorista III;

Disciplina	Número de Questões	Peso por Questão	Pontuação Máxima
Português	10	2,5	25,0
Matemática	10	2,5	25,0
Legislação de Trânsito	10	4,0	40,0
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>	<b>-</b>	<b>90,0</b>

6.1.16 Para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;

Disciplina	Número de Questões	Peso por Questão	Pontuação Máxima
Português	10	2,5	25,0
Matemática	10	2,5	25,0
Conhecimentos Gerais	10	4,0	40,0
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>	<b>-</b>	<b>90,0</b>

6.1.17 Para o cargo de TÉCNICO ENFERMAGEM;

Disciplina	Número de Questões	Peso por Questão	Pontuação Máxima
Português	10	2,5	25,0
Matemática	10	2,5	25,0
Conhecimentos	10	4,0	40,0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

Específicos			
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>	<b>-</b>	<b>90,0</b>

**6.1.18** Para o cargo de ENFERMEIRO;

<b>Disciplina</b>	<b>Número de Questões</b>	<b>Peso por Questão</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Português	10	2,5	25,0
Matemática	10	2,5	25,0
Conhecimentos Específicos	10	4,0	40,0
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>	<b>-</b>	<b>90,0</b>

**6.1.19** Para o cargo de MÉDICO:

<b>Disciplina</b>	<b>Número de Questões</b>	<b>Peso por Questão</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Português	10	2,5	25,0
Matemática	10	2,5	25,0
Conhecimentos Específicos	10	4,0	40,0
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>	<b>-</b>	<b>90,0</b>

**6.1.20** Para o cargo de CIRURGIÃO DENTISTA;

<b>Disciplina</b>	<b>Número de Questões</b>	<b>Peso por Questão</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Português	10	2,5	25,0
Matemática	10	2,5	25,0
Conhecimentos Específicos	10	4,0	40,0
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>	<b>-</b>	<b>90,0</b>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

### **Estado de Minas Gerais**

**6.1.21** Para o cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL;

<b>Disciplina</b>	<b>Número de Questões</b>	<b>Peso por Questão</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Português	10	2,5	25,0
Matemática	10	2,5	25,0
Conhecimentos Específicos	10	4,0	40,0
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>	<b>-</b>	<b>90,0</b>

**6.1.22** Para o cargo de CUIDADOR DE IDOSOS;

<b>Disciplina</b>	<b>Número de Questões</b>	<b>Peso por Questão</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Português	10	2,5	25,0
Matemática	10	2,5	25,0
Conhecimentos Específicos	10	4,0	40,0
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>	<b>-</b>	<b>90,0</b>

**6.1.23** Para o cargo de CUIDADOR DE CRIANÇAS;

<b>Disciplina</b>	<b>Número de Questões</b>	<b>Peso por Questão</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Português	10	2,5	25,0
Matemática	10	2,5	25,0
Conhecimentos Específicos	10	4,0	40,0
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>	<b>-</b>	<b>90,0</b>

**6.1.24** Para o cargo de ARTESÃO OFICINEIRO;

<b>Disciplina</b>	<b>Número de Questões</b>	<b>Peso por Questão</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
-------------------	---------------------------	-------------------------	-------------------------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

### Estado de Minas Gerais

Português	10	2,5	25,0
Matemática	10	2,5	25,0
Conhecimentos Gerais	10	4,0	40,0
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>	<b>-</b>	<b>90,0</b>

#### 6.1.25 Para o cargo de GARI;

Disciplina	Número de Questões	Peso por Questão	Pontuação Máxima
Português	10	2,5	25,0
Matemática	10	2,5	25,0
Conhecimentos Gerais	10	4,0	40,0
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>	<b>-</b>	<b>90,0</b>

#### 6.1.26 Para o cargo de OPERÁRIO;

Disciplina	Número de Questões	Peso por Questão	Pontuação Máxima
Português	10	2,5	25,0
Matemática	10	2,5	25,0
Conhecimentos Gerais	10	4,0	40,0
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>	<b>-</b>	<b>90,0</b>

#### 6.1.27 Para o cargo de COVEIRO:

Disciplina	Número de Questões	Peso por Questão	Pontuação Máxima
Português	10	2,5	25,0
Matemática	10	2,5	25,0
Conhecimentos	10	4,0	40,0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

Gerais			
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>	<b>-</b>	<b>90,0</b>

**6.1.28** Para ser aprovado, o candidato deverá obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da sua prova objetiva.

**6.1.29** O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

**6.1.30** O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas.

**6.1.31** Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

**6.1.32** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

**6.1.33** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de identificação da resposta assinalada.

**6.1.34** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

**6.1.35** Serão anuladas as provas objetivas dos candidatos que não devolverem a folha de respostas.

**6.1.36** O valor em cada item da prova objetiva será atribuído com base nas marcações da folha de respostas, caso a resposta esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas, ou; 0,0 (zero) ponto, em caso de discordância ao gabarito oficial, ausência ou marcação dupla na folha de respostas.

**6.1.37** A nota da prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

**6.1.38** Os candidatos aprovados serão listados por cargo de acordo com os valores decrescentes da nota final das provas objetivas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

**6.1.39** Os conteúdos programáticos das disciplinas que integram as provas objetivas constam do Anexo III deste Edital.

**6.1.40** A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.

### **6.2 DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL PRELIMINAR E DOS RECURSOS**

**6.2.1** Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão disponibilizados no sítio da Prefeitura Municipal de Mirai (<http://www.mirai.mg.gov.br/site>), a partir das 14h do dia 23 de abril de 2025.

**6.2.2** O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá das 9h às 16h (horário oficial de Brasília/DF) do dia subsequente da divulgação desses gabaritos para fazê-lo, conforme modelo constante do Anexo IV, mediante a entrega, presencial, deste documento na sede da Prefeitura Municipal de Mirai.

**6.2.3** Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações e anulações de gabarito serão divulgadas na página oficial da Prefeitura Municipal de Mirai.

**6.2.4** O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

**6.2.5** Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova ou alteração do gabarito preliminar, a pontuação correspondente a este item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**6.2.6** Não será aceito recurso interposto por via postal, fax ou correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

**6.2.7** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

### **6.3 AVALIAÇÃO DE TÍTULOS/EXPERIÊNCIA**

**6.3.1** Os títulos/experiências deverão ser entregues presencialmente na Secretaria Municipal de Saúde no momento da inscrição conforme Anexo II.

**6.3.2** Os títulos/experiências especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

### **Estado de Minas Gerais**

do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

**6.3.3** Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

**6.3.4** A avaliação de títulos/experiências, será aplicada a todos os candidatos e terá apenas caráter classificatório, limitando-se a 10,0 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

**6.3.5** Serão avaliados os títulos/experiência dos candidatos aprovados na prova objetiva.

**6.3.6** Somente serão aceitos os títulos/experiências a seguir relacionados, expedidos até a data de entrega, observados os limites da pontuação do quadro a seguir:

<b>TÍTULO/EXOPERIÊNCIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
Diploma devidamente registrado, com carga horária de 360 horas/aula, ministrado por instituição oficial de ensino.	0,5 (meio) ponto por curso de especialização	1,0 (um) ponto
Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de mestrado	1,0 (um) ponto por diploma	1,0 (um) ponto
Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de doutorado	2,0 (dois) ponto por diploma	2,0 (dois) pontos
Tempo de serviço em setor público comprovado na área desejada	1,0 (ano) ponto por ano trabalhado/comprovado	6 (seis) pontos
<b>Pontuação máxima</b>		<b>10,0 (dez) pontos</b>

**6.3.7** Receberá nota 0 (zero), o candidato que não apresentar os títulos no momento da inscrição para este Processo Seletivo.

**6.3.8** Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

**6.3.9** Para receber a pontuação relativa aos títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

**6.3.10** Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

**6.3.11** Não receberá pontuação o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

**6.3.12** Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos.

**6.3.13** Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro constante acima, bem como os que excederem ao limite de 10,0 (dez) pontos fixados, serão desconsiderados.

**6.3.14** O tempo de serviço será comprovado por certidão de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente, expedido pelo empregador.

### **7. DA NOTA FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**7.1** A nota final do processo seletivo corresponderá a soma da nota atribuída na prova objetiva e na prova de títulos.

**7.2** Em caso de empate na nota final do processo seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) tiver nota maior na prova objetiva;
- c) obtiver o maior número de pontos na disciplina de Conhecimentos Específicos, quando houver;
- d) obtiver o maior número de pontos na disciplina de Língua Portuguesa;
- e) tiver mais idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos no término das inscrições;
- f) comprovar ter sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

Penal (Decreto-Lei nº 3.689/1941), introduzido pela Lei nº 11.689/2008.

**7.3** Após o cálculo da nota final no processo seletivo e aplicados os critérios de desempate constantes no item anterior, os candidatos serão relacionados, em ordem de classificação, de acordo os valores decrescentes das notas finais.

**7.4** Os candidatos que, no ato de inscrição, se declararem com deficiência, se não eliminados, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

**7.5** O gabarito oficial definitivo, a classificação e o resultado serão publicados no Sítio da Prefeitura Municipal de Mirai.

**7.6** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação do resultado.

**7.7** Do resultado divulgado na Página Oficial da Prefeitura, cabe recurso por escrito, conforme modelo constante do anexo IV, das 9h às 16h (horário oficial de Brasília/DF) do dia subsequente a divulgação do resultado.

**7.8** O resultado será publicado após a análise dos recursos interpostos de acordo com o subitem 7.7.

## **8. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**8.1** A convocação dos candidatos para as vagas observará rigorosamente a ordem de classificação do resultado final deste processo seletivo, até o último classificado.

**8.2** A convocação dos candidatos será feita pela Prefeitura Municipal de Mirai, exclusivamente por meio eletrônico, considerando o e-mail informado pelo candidato na ficha de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes do não acesso ao e-mail.

**8.3** Os interessados deverão comparecer, impreterivelmente, nos prazos estabelecidos, caracterizando-se a ausência, como desistência do candidato.

**8.4** A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 21ª, a terceira na 41ª e posteriormente a cada vinte novas vagas.

**8.5** O candidato convocado que, ao ser chamado para ocupar a vaga, não comparecer, manifestar desinteresse formalmente ou deixar de cumprir os procedimentos necessários para a admissão no prazo estabelecido será considerado desistente. Nesses casos, será



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

automaticamente eliminado do processo seletivo e ficará impedido de participar de eventuais convocações no ano seguinte, conforme disposto no item 9.5.

**8.6** É obrigatório que o candidato convocado apresente todos os documentos exigidos, conforme lista disponível no Anexo VI. A não apresentação de qualquer um dos documentos no momento da convocação resultará na eliminação imediata do processo seletivo, incluindo a exclusão de possíveis convocações previstas no item 9.5.

### **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** A inscrição dos candidatos neste processo seletivo implicará seu conhecimento e tácita aceitação das disposições deste edital.

**9.2** O candidato que, no ato da inscrição, prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes.

**9.3** O presente edital do processo seletivo terá vigência de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

**9.4** Caso o processo seletivo seja prorrogado e surja a necessidade de novas contratações, as convocações seguirão a ordem final de classificação, com exceção dos candidatos eliminados nos termos dos itens 8.5 e 8.6.

**9.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo juntamente com o setor jurídico da Prefeitura Municipal de Mirai.

Este Edital entra em vigor na data de publicação.

Mirai, 13 de MARÇO de 2025.

**Andrea Gomes Magalhães**  
**Secretária Municipal de Administração**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

### **Anexo I – Atribuições das funções públicas – Descrição dos cargos**

**CARGO/FUNÇÃO:** AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

**CARGA HORÁRIA:** 40 HORAS SEMANAIS

Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, 2 prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.). Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da Atenção Básica; Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares; Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado; Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade; Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde; Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos; Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica; Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado; Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos; Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente; Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território; Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB; Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas; Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde; Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população); Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho; Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada; Realizar ações de educação em saúde à população adscrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias; e Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local.

**CARGO/FUNÇÃO:** AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

**CARGA HORÁRIA:** 40 HORAS SEMANAIS

Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças; Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado; Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; Realizar trabalho em equipe com a Estratégia da Saúde da Família principalmente com o ACS, Desenvolver trabalhos educativos em espaços sociais, Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, estadual ou municipal.

**CARGO/FUNÇÃO:** MOTORISTA I (Categoria B); MOTORISTA II (Categoria C);  
MOTORISTA III (Categoria D);

**CARGA HORÁRIA:** 44 HORAS SEMANAIS

I - conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas disponíveis na frota municipal; II - conduzir máquinas e equipamentos em geral disponibilizados pelo município para o desenvolvimento de ações de interesse público; III - zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; IV - transportar pessoas, materiais e documentos, responsabilizando-se pelos mesmos; V - zelar pela segurança de passageiros e de terceiros; VI - orientar e auxiliar na carga e descarga de materiais; VII - recolher o veículo ou equipamento à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito existente; VIII - manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; IX - verificar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, fazendo-o de acordo com as especificações técnicas e materiais do equipamento; X - efetuar ou providenciar reparos de emergência; XI -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

assegurar a manutenção preventiva dos veículos e equipamentos; XII - promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; XIII - limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário; XIV - colaborar na requerer a lubrificação dos veículos e equipamentos de acordo com cronograma e planilhas adequadas; XV - registrar dados, pré-estabelecidos, sobre a utilização diária do veículo; XVI - verificar o grau densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; XVII - auxiliar os demais profissionais envolvidos na atividade inerente, oferecendo suporte e logística; XVIII - zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade; XIX - comunicar a chefia imediata à necessidade de reparos nos veículos; XX - aplicar técnicas e procedimentos adequados sempre que requerido, em especial na condução de veículos a serviço da educação e saúde; XXI - manter organizado, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, sob a sua responsabilidade; XXII - atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico.

**CARGO/FUNÇÃO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

**CARGA HORÁRIA:** 44 HORAS SEMANAIS OU ESCALA DE PLANTÃO

I - realizar as atividades de limpeza e ou serviços em geral nas dependências dos prédios públicos; II - realizar a limpeza/faxina de pisos, conservação de pisos, paredes, móveis, sanitários e demais demandas existentes na área de limpeza e serviços inerentes; III - proceder à limpeza, conservação e arrumação dos locais de trabalho e instalações, mantendo limpos os equipamentos, materiais e máquinas do setor, de acordo com a necessidade; IV - coletar o lixo dos banheiros e alas administrativas, embalar e transportar até local adequado e indicado para coleta; V - lavar panos de chão e toalhas; VI - responsabilizar-se pelo controle e utilização de equipamentos e materiais colocados à sua disposição, mantendo limpos os móveis e arrumados os locais de trabalho; VII - Preparar e servir as repartições e outros, quando determinado, lanches, cafés e refeições; VIII - remover volumes, máquinas, móveis e equipamentos sempre que solicitado; IX - auxiliar na logística de preparo de alimentação e distribuição da materiais quando necessário; X - auxiliar no controle de estoque de gêneros alimentícios e demais utensílios sob sua responsabilidade; XI - observar as normas e instruções para prevenir acidentes; XII - manter organizado, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, sob a sua responsabilidade;

**CARGO/FUNÇÃO:** TÉCNICO DE ENFERMAGEM

**CARGA HORÁRIA:** 40 HORAS SEMANAIS OU ESCALA DE PLANTÃO

I - Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações e etc.); II - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; III - realizar ações de educação em saúde junto à população adstrita, conforme planejamento da equipe; IV - participar do gerenciamento dos insumos necessários



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

para o adequado funcionamento do setor onde atua.

**CARGO/FUNÇÃO:** ENFERMEIRO

**CARGA HORÁRIA:** 40 HORAS SEMANAIS OU ESCALA DE PLANTÃO

I – quando integrante da equipe deverá realizar atenção à saúde aos indivíduos e, quando indicado ou necessário, comparecer no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações e etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; II - realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal da Saúde, observadas as disposições legais da profissão; III - solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; IV - prestar assistência de enfermagem a nível individual e coletivo, acompanhando a evolução dos pacientes, mediante registro dos atendimentos em documento próprio e referenciando para outros níveis de assistência quando necessário; V - realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; VI - executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; VII - programar e coordenar todas as atividades de enfermagem que visam o bem estar da pessoa; VIII - comparecer às reuniões técnico-científicas e administrativas quando solicitado; IX - participar de campanhas de vacinação, auxiliando no estabelecimento de locais, metas, materiais, equipamentos, pessoal e outros itens necessários.

**CARGO/FUNÇÃO:** MÉDICO

**CARGA HORÁRIA:** 40 HORAS SEMANAIS

I - realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; II - realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na ESF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); III - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; IV - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais e mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; V - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VI - contribuir,





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade; VIII – participar das reuniões de equipe e outras necessárias.

**CARGO/FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA**

**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

I - realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; II - realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde), prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; III - realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V - coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; VI - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; VII - realizar supervisão técnica do auxiliar em saúde bucal (ASB); VIII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade.

**CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

I – Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; II - realizar atividades programadas e de atenção à demanda do cirurgião dentista. III - executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; IV - auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; V - realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; VI - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; VII - aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; VIII - processar filme radiográfico; IX - selecionar moldeiras; X - preparar modelos em gesso; XI – manipular materiais de uso odontológico; XII - participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; XIII – executar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

### **CARGO/FUNÇÃO: CUIDADOR DE IDOSOS**

**CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS OU ESCALA DE PLANTÃO**

I- Ser solidário e praticar a escuta ativa junto ao assistido; II- Auxiliar na alimentação e higiene; III - Acompanhar e motivar o idoso à prática de exercícios e participação em oficinas terapêuticas, bem como participar destas atividades com os idosos; IV - Ajudar na locomoção para atividades, caminhadas, banhos de sol; Mudar o idoso de posição, sempre buscando o conforto, caso não consiga fazer isso sozinho; V -Motivar e promover a autonomia do idoso para as atividades básicas de vida diária, bem como às atividades instrumentais de vida diária; VI - Acompanhar em consultas médicas; VII - Comunicar à equipe de saúde sobre mudanças no estado de saúde da pessoa cuidada; VIII - Trabalhar em equipe; IX - Fazer anotações claras e legíveis de todos os cuidados prestados e observações feitas, datar e assinar; X - Cumprir rotinas estabelecidas pela instituição.

### **CARGO/FUNÇÃO: CUIDADOR DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES**

**CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS OU ESCALA DE PLANTÃO**

I – Ser responsável por cuidar e organizar a rotina das crianças e adolescentes acolhidos. II - Garantir o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) III - Oferecer oportunidades de reinserção na família de origem ou substituta; IV - Responsabilizar-se pela saúde, alimentação e higiene das crianças e adolescentes; V - Acompanhar as crianças e adolescentes em programas externos, como escola, atividades culturais e esportivas; VII - Promover brincadeiras que favoreçam a interação entre o educador e as crianças; VIII - Participar das decisões relacionadas à Casa lar; IX - Ser a referência principal da criança ou adolescente.

### **CARGO/FUNÇÃO: ARTESÃO OFICINEIRO**

**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

I-Promover atividades recreativas diversificadas, visando ao entretenimento, à integração social e ao desenvolvimento pessoal da criança, do adolescente e do idoso. II-Elaborar projetos e executar atividades recreativas; promover atividades lúdicas, estimulando à participação, criar atividades recreativas e coordenar setores de recreação; administrar equipamentos e materiais para recreação.

III-Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registrados no planejamento; IV-Planejar e organizar apresentação cultural; V-Fomentar a participação democrática dos aprendizes avaliando seu desempenho; VI-Fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos, zelando pela conservação do patrimônio e dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

equipamentos disponíveis; VII-Participar em atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço.

### **CARGO/FUNÇÃO: GARI**

**CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS**

I - Executar os serviços de varrição dos logradouros; II - executar os serviços de coleta de lixo; III - efetuar serviços de manutenção de limpeza pública; IV - fazer serviços de pintura e conservação de meio-fio; V - realizar os serviços de capina nos logradouros públicos; VI - manter organizado, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, sob a sua responsabilidade; VII - executar outras tarefas correlatas à sua atribuição funcional.

### **CARGO/FUNÇÃO: OPERÁRIO**

**CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS**

I - Efetuar trabalhos braçais pertinentes a obras de esgoto e serviços urbanos e rurais; II - limpar áreas públicas, raspando, varrendo, lavando, utilizando equipamentos do tipo: vassouras, pás, enxadas, raspadeiras, baldes, carrinhos de mão e outros; III - recolher e transportar o lixo aos depósitos apropriados, recolher sucatas e entulhos em geral, colocando-os em vasilhames apropriados e auxiliando na sua destinação; IV - auxiliar na execução de tarefas e atividades operacionais, tais como carpintaria, marcenaria, serralheria, serviços de encanamento, colocação de tubos, manutenção de estradas e vias, colocação de placas e outros; V – auxiliar operadores de máquinas e motoristas em atividades operacionais e de manutenção segundo orientações e de acordo com o nível de exigência de sua área de atuação; VI - colaborar com a limpeza da sua área de intervenção, em especial, manutenção de prédios e espaços públicos, praças, jardins e instalações de propriedade do município; VII - remover volumes, máquinas, móveis e equipamentos sempre que solicitado; VIII - realizar corte de grama, pintura de meiofio; IX - realizar atividades de varredura de ruas; X - realizar atividades de poda e corte de árvores urbanas; XI - realizar atividades de plantio e conservação de flores e árvores; XII - desempenhar demais atribuições funcionais correlatas à sua atividade profissional; XIII - manter organizado, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, sob a sua responsabilidade; XIV – atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico.

### **CARGO/FUNÇÃO: COVEIRO**

**CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS**

I - Realizar tarefas de abertura de sepulturas e jazigos para enterramentos; II - realizar sepultamentos e abertura para exumações quando autorizado; III - controlar sepultamentos e preenchimento da autorização para abertura de sepulturas; IV - providenciar e executar a campina e limpeza do local de trabalho; V - orientar e atender a população; VI - fazer a abertura e fechamento dos portões do cemitério; VII - fazer transferência de ossadas para outros túmulos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

(devidamente autorizado); VIII - preparar o cemitério para o dia de finados; IX - manter organizado, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, sob a sua responsabilidade; X - executar outras tarefas correlatas à sua atribuição funcional.

### ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS			
NOME COMPLETO:			
DATA DE NASCIMENTO			
ENDERÇO COMPLETO:			
CIDADE:		BAIRRO:	
CEP:			
E-MAIL:			
TELEFONE:			
IDENTIDADE:		EXP	
CPF			

Candidato portador de deficiência física: ( ) Sim ( ) Não

Desejo me candidatar às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência física:

( ) Sim ( ) Não

**INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE\*:**

1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		9. CIRURGIÃO DENTISTA	
2. AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS		10. AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	
3. MOTORISTA I		11. CUIDADOR DE IDOSOS	
4. MOTORISTA III		12. CUIDADOR CRIANÇAS/ADOLESC.	
5. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		13. ARTESÃO OFICINEIRO	
6. TÉCNICO DE ENFERMAGEM		14. GARI	
7. ENFERMEIRO		15. OPERÁRIO	
8. MÉDICO		16. COVEIRO	

\* Após finalizada a inscrição, não haverá a troca de cargo pleiteado, conforme item 5.6 deste edital.

Declaro para os devidos fins, que as informações contidas nesta ficha de inscrição são verdadeiras e estou ciente das normas e atribuições inerentes ao cargo acima assinalado e demais informações contidas no Edital nº 001/2025 desta Secretaria Municipal de Administração.

Miraí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Candidato*

-----CORTE AQUI-----



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

Recebi a inscrição de \_\_\_\_\_, CPF

Miraí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor

### **ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### **PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL ELEMENTAR (AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTAS, CUIDADOR DE IDOSOS, CUIDADOR DE CRIANÇAS, GARI, OPERÁRIO E COVEIRO)**

##### **LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura e compreensão de textos. Linguagem verbal e não verbal. Ortografia. Acentuação gráfica. Fonemas e letras. Encontros vocálicos e consonantais. Pontuação. Classes de palavras. Significação de palavras: sinônimos e antônimos. Denotação e conotação. Morfossintaxe do período simples. Concordância verbal e nominal.

##### **RACIOCÍNIO LÓGICO**

Estrutura lógica de relações entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios. Dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal; raciocínio matemático (que envolva, dentre outros, conjuntos numéricos racionais – operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal, números e grandezas proporcionais; raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal.

##### **CONHECIMENTOS GERAIS**

Domínio de tópicos relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas a nível municipal, regional e nacional.

##### **CONHECIMENTO DE LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (MOTORISTAS)**

Legislação e Sinalização de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania. Noções de mecânica básica de autos. Conhecimentos sobre condução, manutenção, limpeza e conservação de veículos; Lei nº 9.503 de 23/09/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

#### **PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO (ARTESÃO OFICINEIRO)**

##### **LÍNGUA PORTUGUESA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

Compreensão e interpretação de texto. Vocabulário. Fonema e letra: dígrafo, encontros vocálicos, encontros consonantais e divisão silábica. Substantivo: próprio, comum, simples, composto, concreto, abstrato, coletivo, gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (aumentativo e diminutivo). Artigo. Adjetivo: simples, flexão de gênero e número, adjetivos pátrios. Numeral: cardinal, ordinal, multiplicativo, fracionário. Pronomes pessoais e possessivos. Verbo: noções de tempo presente, passado e futuro. Concordância nominal. Significação das palavras: sinônimos e antônimos. Ortografia (escrita correta das palavras). Acentuação gráfica. Pontuação.

### **RACIOCÍNIO LÓGICO**

Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios. Dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal; raciocínio matemático (que envolva, dentre outros, conjuntos numéricos racionais e reais – operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal, conjuntos numéricos complexos, números e grandezas proporcionais, razão e proporção, divisão proporcional, regra de três simples e composta, porcentagem); raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; formação de conceitos; discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

### **CONHECIMENTOS GERAIS**

Domínio de tópicos relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas a nível municipal, regional, nacional e internacional.

### **PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**

**(AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS, AUX DE SAÚDE BUCAL)**

### **LÍNGUA PORTUGUESA**

Compreensão e interpretação de texto. Vocabulário. Fonema e letra: dígrafo, encontros vocálicos, encontros consonantais e divisão silábica. Substantivo: próprio, comum, simples, composto, concreto, abstrato, coletivo, gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (aumentativo e diminutivo). Artigo. Adjetivo: simples, flexão de gênero e número, adjetivos pátrios. Numeral: cardinal, ordinal, multiplicativo, fracionário. Pronomes pessoais e possessivos. Verbo: noções de tempo presente, passado e futuro. Concordância nominal. Significação das palavras: sinônimos e antônimos. Ortografia (escrita correta das palavras). Acentuação gráfica. Pontuação.

### **RACIOCÍNIO LÓGICO**

Princípios Fundamentais em Lógica Matemática. Fundamentação do Cálculo Proposicional. Operações Lógicas do Cálculo sentencial. Entidades ligadas a operação. Tabela verdade.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

Tautologia, Contradição e Contingência. Relação de implicação Lógica. Relação de equivalência Lógica.

### **CONHECIMENTO ESPECÍFICO – AUX DE SAÚDE BUCAL**

Recepção do paciente: ficha clínica, organização de arquivo. Preenchimento de odontograma. Revelação e montagem de radiografias intraorais. Educação sanitária, divulgação de conhecimentos e hábitos saudáveis aos usuários. Material de uso odontológico: classificação e manipulação. Instrumental odontológico: identificação e classificação. Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário. Preparo do paciente para o atendimento. Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião-dentista e/ou do técnico em saúde bucal junto à cadeira odontológica, no ambiente clínico. Moldeiras odontológicas: tipos e seleção. Confecção de modelos em gesso. Primeiros socorros. Orientações pré e pós-operatórias. Esterilização e desinfecção de instrumentais e equipamentos. Biossegurança no atendimento odontológico. Consultório odontológico: conservação, manutenção do equipamento e do ambiente do trabalho. Princípios ergonômicos na clínica odontológica. Aspectos éticos do exercício profissional do ASB. Atribuições do ASB e sua importância na equipe odontológica. Aplicação de medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. Sistema Único de Saúde (SUS) – Bases Legais: Seção da Saúde na Constituição Federal (1988); Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990; Política Nacional de Atenção Básica – Portaria nº 2.436/2017: Capítulo I – Das Disposições Gerais da Atenção Básica à Saúde: itens 1.1, 1.2, 2, 4.1 e 4.2.4. Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal. Regulamentação e Competências Profissionais do Auxiliar em Saúde Bucal. Código de Ética Odontológica. Documentação e Prontuário Odontológico.

### **CONHECIMENTO ESPECÍFICO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

1 Abordagem comunitária em saúde. 2 Atribuições específicas e postura profissional do agente de combate a endemias. 3 Promoção, prevenção e proteção à saúde. 4 Noções de higiene e saneamento básico e equipamento de proteção individual e coletivo. 5 Noções de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos. 6 Visita domiciliar. 7 Dengue: instruções para combate, reconhecimento geográfico, sintomas, tratamento e controle em definir município. 8 Raiva: sintomas, transmissão e controle. 9 Leptospirose: sintomas, transmissão, prevenção e controle. 10 Esquistossomose: sintomas, transmissão e controle. Febre chikungunya: conceito, área de circulação, sintomas, transmissão, prevenção e controle. 11 Doença de Chagas: sintomas, transmissão, prevenção e controle. Hanseníase: sintomas, transmissão, prevenção e controle.

### **CONHECIMENTO ESPECÍFICO – AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS**

1 Cadastramento familiar e Mapeamento: finalidade e instrumentos. 2 Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência. 3 Diagnóstico comunitário. 4 Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. 5 Pessoas com deficiência; abordagem; medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

6 Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso. 7 Educação em Saúde: conceitos e instrumentos. 8 Abordagem comunitária: mobilização e participação comunitária em saúde. 9 Estatuto do Idoso. 10 Acolhimento e vínculo; visita domiciliar; estratégia saúde da família. 11 Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). 12 Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. 13 Reforma sanitária e modelos assistências de saúde. 14 Vigilância em saúde. 15 Indicadores de nível de saúde da população. 16 Políticas de descentralização e atenção primária à saúde. 17 Doenças de notificação compulsória.

### **PARA OS CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO (TÉCNICO DE ENFERMAGEM)**

#### **CONHECIMENTO DE LÍNGUA PORTUGUESA**

Compreensão e interpretação de texto. Vocabulário. Fonema e letra: dígrafo, encontros vocálicos, encontros consonantais e divisão silábica. Substantivo: próprio, comum, simples, composto, concreto, abstrato, coletivo, gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (aumentativo e diminutivo). Artigo. Adjetivo: simples, flexão de gênero e número, adjetivos pátrios. Numeral: cardinal, ordinal, multiplicativo, fracionário. Pronomes pessoais e possessivos. Verbo: noções de tempo presente, passado e futuro. Concordância nominal. Significação das palavras: sinônimos e antônimos. Ortografia (escrita correta das palavras). Acentuação gráfica. Pontuação.

#### **CONHECIMENTO DE MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO**

Princípios Fundamentais em Lógica Matemática. Fundamentação do Cálculo Proposicional. Operações Lógicas do Cálculo sentencial. Entidades ligadas a operação. Tabela verdade. Tautologia, Contradição e Contingência. Relação de implicação Lógica. Relação de equivalência Lógica. Legislação Municipal: Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais: Lei Complementar Municipal nº 50/2017. Código de Posturas do Município de Mirai/MG: Lei Municipal nº 1.460/2009.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Tecnologias da assistência de enfermagem: exame físico; administração de medicamentos; verificação de pressão arterial; instalação e monitorização de ventilação artificial e oxigenioterapia; manejo do trato digestório e geniturinário; tratamento de feridas; controle da dor; medidas de posicionamento, movimentação e imobilização, higiene e conforto, e prevenção de lesões. Registros de enfermagem e saúde. Qualidade da assistência de enfermagem e segurança do paciente. Assistência de enfermagem ao paciente clínico-cirúrgico. Assistência de enfermagem ao paciente em situações de urgência e emergência. Reprocessamento de materiais médico hospitalares. Aspectos éticos e legais dos





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

profissionais de enfermagem. Saúde do trabalhador. Prevenção e controle de doenças crônicas transmissíveis e não-transmissíveis.

### **PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (ENFERMEIRO/MÉDICO)**

#### **CONHECIMENTO DE LÍNGUA PORTUGUESA**

Língua Portuguesa Interpretação de texto. Argumentação. Pressupostos e subentendidos. Níveis de linguagem. Ortografia e acentuação. Articulação do texto: coesão e coerência. Classes de palavras. Sintaxe. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Discurso direto e indireto. Tempos, modos e vozes verbais. Flexão nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência da Crase. Pontuação. Equivalência e transformação de estruturas. Raciocínio Lógico Princípios Fundamentais em Lógica

#### **CONHECIMENTO DE MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO**

Fundamentação do Cálculo Proposicional. Operações Lógicas do Cálculo sentencial. Entidades ligadas a operação. Tabela verdade. Tautologia, Contradição e Contingência. Relação de implicação Lógica. Relação de equivalência Lógica. Legislação Municipal: Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais: Lei Complementar Municipal nº 50/2017. Código de Posturas do Município de Mirai/MG: Lei Municipal nº 1.460/2009.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – ENFERMAGEM;**

Princípios éticos e legais da prática profissional. Código de Ética e o processo ético de transgressões e Penalidades. Competências do Enfermeiro segundo a Lei de Exercício Profissional. Sistematização da assistência de enfermagem. Controle de infecção hospitalar e metodologia de desinfecção/esterilização. Semiologia e semiotécnica. Saúde coletiva e epidemiologia. Enfermagem médica-cirúrgica e materno-infantil. Enfermagem no Programa de Assistência ao Adulto. Assistência de enfermagem ao paciente psiquiátrico. Farmacologia para enfermagem. Assistência de enfermagem na terapia intensiva e nas emergências. Atenção Básica, Estratégia Saúde da Família e Programas de Saúde. Saneamento básico. Políticas de saúde pública. SUS: princípios e diretrizes, estrutura e gestão. Legislação: Lei nº 8.080/1990. Lei nº 8.142/1990. NOAS - SUS 01 /02. Pacto pela Saúde. Portaria MS 648/2006.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – MÉDICO**

Ética e legislação profissional. Portaria Nº 2.436/2017: aprova a Política Nacional de Atenção Básica – PNAB. Atenção Primária à Saúde: atributos essenciais e derivados. Epidemiologia e saúde pública: análise da situação de saúde local, prevalência, incidência e morbimortalidade; indicadores de saúde, testes, risco. Doenças de Notificação Compulsória. Atestado médico e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

declaração de óbito. Programa de imunização. Sistemas de informação na Atenção Primária à Saúde. Prontuário orientado por problemas. Prevenção Quaternária. Educação em saúde e intersetorialidade. Promoção da alimentação adequada e saudável, das práticas corporais e atividades físicas, do envelhecimento saudável, controle do álcool, tabaco e outras drogas. Urgência clínica na APS. Atendimento das populações específicas e em situação de vulnerabilidade. Atendimento à demanda espontânea com avaliação de risco em todos os grupos etários. Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente. Atenção à Saúde do Adulto. Atenção à Saúde da Mulher. Atenção à Saúde do Idoso. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das seguintes condições: cardiovasculares, pulmonares e respiratórias, sistema digestivo, dermatológicas, metabólicas e do sistema endócrino, hematológicas, reumatológicas, condições musculoesqueléticas, neurológicas, oftalmologia, condições de otorrinolaringologia, condições alérgicas e imunológicas, sofrimento psíquico e transtornos mentais mais prevalentes, arboviroses, infecciosas e transmissíveis.

### ANEXO IV – RECURSO (MODELO)

#### Objeto:

- Gabarito preliminar da prova objetiva
- Nota da prova objetiva
- Avaliação dos títulos/experiência
- Classificação provisória

Fundamentação: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

RECEBI EM:
Data: ___ / ___ / 2025
Hora: ___ : ___   _____ visto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

Recurso nº \_\_\_\_\_

-----CORTE AQUI-----

Recebi o requerimento de recurso contra o \_\_\_\_\_, que recebeu o nº \_\_\_\_\_, interposto pelo candidato \_\_\_\_\_, inscrito no certame sob o nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ e CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

Miraí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor

### ANEXO V - CRONOGRAMA

<b>Fase</b>	<b>Data prevista</b>
Publicação do Edital	13/03/2025
Inscrições	17/03/2025 a 21/03/2025
Provas objetiva	13/04/2025
Publicação do gabarito preliminar	14/04/2025
Prazo para recurso contra o gabarito preliminar	15/04/2025
Publicação do gabarito definitivo	17/04/2025
Publicação do resultado preliminar.	22/04/2025
Prazo para recurso contra a nota preliminar	23/04/2025
Publicação da nota definitiva	25/04/2025
Homologação do resultado final	28/04/2025



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

### **ANEXO VI**

#### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O ATO DA INSCRIÇÃO: CÓPIA**

- 1- RG;
- 2- CPF;
- 3- Comprovante de residência;
  - 3.1- Comprovar, no caso do candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, que reside no território de abrangência da Unidade (ESF) em que irá atuar desde a data de publicação deste Edital. Somente serão aceitos como comprovantes de residência contas de água, luz ou telefone fixo. No caso de locação, o candidato deverá declarar esta situação e apresentar cópia do respectivo contrato assinado pelas partes interessadas, com reconhecimento de firma. No caso do comprovante de residência estar em nome do cônjuge ou de parentes como: pai, mãe, irmão e avós, o candidato deverá comprovar sua dependência do titular e apresentar **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS**, com firma



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

reconhecida do titular do comprovante de residência, que conste endereço completo;

- 4- Título de eleitor e último comprovante de votação ou certidão eleitoral;
- 5- Diploma escolar (de acordo com a formação acadêmica);
- 6- Certidão contagem de tempo;
- 7- Dados para contato (número de telefone e e-mail).
- 8- CNH para os cargos de Motorista
- 9- Carteira de Conselho e declaração do Órgão expedidor.

### **ANEXO VII**

#### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O ATO DA CONVOCAÇÃO: CÓPIA E ORIGINAL**

- 1- RG;
- 2- CPF;
- 3- Comprovante de residência;
- 3.1- Comprovar, no caso do candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, que reside no território de abrangência da Unidade (ESF) em que irá atuar desde a data de publicação deste Edital. Somente serão aceitos como comprovantes de residência contas de água, luz ou telefone fixo. No caso de locação, o candidato deverá declarar esta situação e apresentar cópia do respectivo contrato assinado pelas partes interessadas, com reconhecimento de firma. No caso do comprovante de residência estar em nome do cônjuge ou de parentes como: pai, mãe, irmão e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

### **Estado de Minas Gerais**

avós, o candidato deverá comprovar sua dependência do titular e apresentar **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS**, com firma reconhecida do titular do comprovante de residência, que conste endereço completo;

- 4- Carteira de trabalho (parte da qualificação e expedição);
- 5- Título de eleitor e último comprovante de votação ou certidão eleitoral;
- 6- Diploma escolar (de acordo com a formação acadêmica);
- 7- Número da conta Banco do Brasil;
- 8- Número do PIS -PASEP;
- 9- Atestado médico expedido pelo médico do trabalho do Município de Mirai (será marcado no ato da designação);
- 10- Se tiver filhos até 14 anos (CPF, Certidão de nascimento e Cartão de vacina atualizados);
- 11- Certidão de nascimento ou casamento;
- 12- CPF e RG do conjugue;
- 13- Certidão de não acúmulo de cargo e de bens preenchidas (preencher na hora);
- 14- Certidão contagem de tempo;
- 15- Dados para contato (número de telefone e e-mail).